

| | |
|---|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA | |
| APROVA | |
| 25ª SESSÃO ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> | EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/> |
| VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> | NOMINAL <input type="checkbox"/> ELETRÔNICA <input type="checkbox"/> |
| VOTOS A FAVOR: 06 | VOTOS CONTRA: 0 |
| UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/> | |
| PRESIDENTE:  | |
| DATA: 12 / 09 / 20 24 | |

“Dispõe sobre a doação de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro à Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro autorizada a doar ao Município de Gentio do Ouro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.879.390/0001-63, os bens discriminados a seguir:

- I - Mesa em L patrimônio n.º 0187;
- II - Mesa sob medidas com 4 gavetas patrimônio n.º 0066;
- III - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0002;
- IV - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0003;
- V - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0004;
- VI - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0005;
- VII - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0006;
- VIII - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0007;
- IX - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0008;
- X - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0009;
- XI - Cadeira 5 rodas patrimônio n.º 0010;
- XII - Bancada em madeira regular patrimônio n.º 0011;
- XIII - Bancada em madeira regular patrimônio n.º 0012;
- XIV - Balcão para recepção patrimônio n.º 0065.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo n.º: 885/2024

Data: 02/08/24 Horário: 10:00



Art. 2º. A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito do Município de Gentio do Ouro.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Art. 3º. Os bens doados ao Município deverão ser usados exclusivamente no serviço público da Administração Municipal.

Art. 4º. Promova-se a baixa dos bens relacionados nesta doação do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


APROVADO

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Gentio do Ouro, Estado da Bahia,
em 02 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 885/2024

Data: 02/08/24 Horário: 10:00



Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Presidente



Odilon Moreira Neto
Vice-Presidente



Jordino Carvalho Neto
1º Secretário



Ruy Cristiane Carvalho de Santana
2º Secretário

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024.

Senhores Vereadores,

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo n.º: 885/24

Data: 02/08/24 Horário: 10:00

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro apresenta ao Egrégio Plenário desta Casa o apenso Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de doar ao Município de Gentio do Ouro o **Os Bens Citados a cima**, bens mencionados no apenso Projeto de Decreto Legislativo.

Entendemos que os referidos bens estão ociosos e defasados para uso desta Casa e não temos demandas oficiais que necessitem do seu uso, no mesmo seriam melhor utilizados pela prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, tendo em vista que o referido órgão possui inúmeras demandas que certamente poderiam ser atendidas com tais equipamentos.

Ressaltamos que a doação dos bens elencados no apenso projeto ajudará outros órgãos que necessitam da utilização desses objetos.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Gentio do Ouro, Estado da Bahia,
em 02 de agosto de 2024.



Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Presidente



Odilon Moreira Neto
Vice-Presidente



Jordino Carvalho Neto
1º Secretário



Ruy Cristiane Carvalho de Santana
2º Secretário